

A **Companhia Carris Porto-Alegrense**, localizada na Rua Albion, 385, Porto Alegre, RS, CEP 91530-010, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 11111-247 torna público o presente certame, do tipo **menor preço**, com as condições a seguir estabelecidas.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio da Companhia Carris Porto-Alegrense - www.carris.com.br, ou no sítio: www.cidadecompras.com.br.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 14.189, de 13/05/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais normas pertinentes à matéria, em especial, as do presente edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS: Até às 10h do dia 18 de novembro de 2011

1.3. DATA DE ABERTURA – 24 de novembro de 2011.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min do dia 24 de novembro de 2011

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 24 de novembro de 2011

1.6. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 24 de novembro de 2011

1.7. TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

1.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação.

- e-mail: licitacoes@carris.com.br
- fac-símile: (51) 3289-2104

1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1.10. OBJETO SOB LICITAÇÃO - A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, conforme detalhamento contido no Anexo II.

1.11. ANEXOS - Integram o presente edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos e da abrangência total do(s) objeto(s) licitado(s), os anexos que o acompanham, a saber:

- ⇒ ANEXO I - Declaração de idoneidade e Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme Lei nº 9.854 de 27/10/1999 e Decreto nº 4.358 de 05/09/2002 (modelo)
- ⇒ ANEXO II - Detalhamento do objeto
- ⇒ ANEXO III - Formulário de Propostas – **Lote A-** Camisetas Manutenção Predial, Lavagem, Almoxarifado e Jaleco– Memória (modelo)
- ⇒ ANEXO IV – Formulário de Propostas – **Lote B-** Calça cinza– manutenção predial e lavagem; Calça – Almoxarifado; e Bermudão (modelo)
- ⇒ ANEXO V – **Avaliação de Amostras** (utilizado pela Comissão)

1.12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.12.1. Podem participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam as exigências constantes neste edital e seus anexos.

1.12.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.12.3. Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

1.12.4. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (Acórdão nº. 1606/2008 – 1ª. Câmara – TCU).

1.12.5 É vedada a participação de empresas em consórcio.

1.13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.13.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.13.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.cidadecompras.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Confederação Nacional de Municípios e o Município de Porto Alegre, tendo a PROCEMPA, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Porto Alegre.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Unidade de Compras da Companhia Carris Porto-Alegrense denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. As propostas serão recebidas até a data e horário estipulados neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília devendo estar em anexo e devidamente preenchido o arquivo relativo ao formulário de propostas (Anexo III, IV) deste edital. A disputa terá início na data e horário estipuladas neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, avaliadas e aceitas pelo Pregoeiro.

4.2. Somente participarão dos lances as propostas comerciais referentes às amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal 14.189, de 13/05/2003.

4.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.12. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.12.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.12.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

4.12.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.12.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.12.7. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o fornecimento e entrega dos materiais na sede da Carris.

5.2. As marcas citadas no Anexo II servem como referência, podendo ser cotado material de igual ou superior qualidade, **desde que seja testada e aprovada pela Cia Carris**, sob pena de desclassificação da proposta comercial. As marcas referendadas poderão ser diligenciadas nos respectivos sítios das empresas fabricantes/representantes, bem como junto à área técnica da Cia Carris.

5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.4. Deverá ser cotada apenas uma marca para cada item, sob pena de desclassificação.

5.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

5.6. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.7. A proposta terá validade conforme o art. 64, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93, isto é, 60 (sessenta) dias.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. não atenderem as normas deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;

5.8.2. forem manifestadamente inexecutáveis, conforme inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93;

5.8.3. apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado;

5.8.4. estiverem incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.8.5. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.8.6. as amostras não forem aprovadas na avaliação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será julgada pelo critério de **menor preço global por lote**, em conformidade com o Anexo III e IV, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.4. A proposta comercial (lance final) que apresentar lote com preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração) poderá ser desclassificada.

6.5. Para fins de composição dos valores finais dos itens pertencentes ao lote, o valor global da proposta de menor preço será distribuído entre os mesmos proporcionalmente aos valores iniciais apresentados na proposta comercial.

6.6. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço para que seja obtido valor melhor para a administração.

6.6. Aceita a proposta de menor preço serão examinados os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189 de 13/01/2004.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao **Certificado de Registro Cadastral** ou **Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Alegre** para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta vencedora, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. Se o autor da proposta vencedora não possuir cadastro, se o mesmo não estiver válido, ou as respectivas certidões não estiverem no prazo de validade; ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores da ACS/SMF da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, conforme subitem 7.4, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Unidade de Compras da Companhia Carris Porto-Alegrense, sita na Rua Albion, nº 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, CEP: 91530-010.

7.2.1. No envelope, com a documentação referida no item 7.2, deverá estar identificado o número do pregão.

7.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item 7.2, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Os documentos de habilitação, a seguir relacionados, deverão estar em plena validade:

a) Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo I (de preferência em papel timbrado do licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 - GEP;

b) Certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT **ou** declaração emitida pelo próprio licitante conforme modelo (Anexo I);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa a seguridade social mediante apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (nos termos do art. 195, § 3º da CF/88). Conforme Ordem de Serviço nº 207/99, do INSS, item 4: *“A prova de inexistência de débito perante a Previdência Social será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à Previdência Social.”*;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90). *“A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF.”*;

h) Estatuto ou Contrato Social vigente, ou, se empresa individual, Certidão Simplificada. Se o Estatuto ou Contrato Social não contiver a descrição dos administradores, também deverá ser apresentado o documento que comprove a eleição ou ato que os designar.

i) A empresa que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para participar de disputa e não for optante pelo simples nacional, deverá comprovar essa condição, através de certidão de enquadramento da junta comercial devidamente atualizado.

7.5. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Secretaria Municipal da Fazenda-SMF / Coordenação Municipal de Compras - CMC), em nome do licitante, **substituirá os documentos elencados no item 7.4, exceto os das alíneas “h”, “i” - quando não constar do CRC o cadastro de ME ou EPP**, desde que o mesmo, bem como as respectivas certidões, estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas. No caso de documentos vencidos no cadastro deverão ser anexados os atualizados, observando a validade do registro cadastral.

7.6. Os documentos apresentados em nome do licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais, sob pena de desclassificação. O contrato e/ou ordem compra será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.7. Os documentos apresentados deverão constituir-se de originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário da administração.

7.8. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico que exigem conferência via internet fica condicionada a tal ato pela administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores.

7.9. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.10. O licitante que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados será declarado inabilitado na presente licitação.

7.11. Declarado inabilitado, o licitante fica excluído do certame sendo desconsiderada sua proposta comercial/oferta final.

7.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8. DOS RECURSOS / DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e, no caso de acolhimento, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Havendo recurso o pregoeiro apreciará o mesmo e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.7. A diretoria da Carris deliberará acerca da homologação do certame podendo revogar a licitação, total ou parcialmente, nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. Havendo recusa de firmar a assinatura, poderá ser convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e o fornecedor serão formalizadas através de ordens de compra observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. A formalização do contrato/ ordem de compra se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame pela diretoria da Carris.

9.3. O vencedor do certame terá 03 (três) dias úteis, contado da convocação por parte da Carris, para assinar o contrato.

9.4. A administração convocará, quando a primeira classificada recusar-se a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

9.5. A contratante emitirá ordem de compra para a aquisição do material.

9.6. Após assinada(s) pela diretoria da Carris a administração enviará a(s) ordem(ns) de compra ao contratado, via fax ou e-mail, conforme dados declarados pelo(s) próprio(s) quando da retirada do edital.

9.7. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

9.8. A contratada declarará sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

9.9. A contratada está ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades em desacordo com a legislação vigente facultará à contratante rescindir o presente contrato sem que sobre ele incida qualquer penalidade.

9.10. Por parte da contratante o gestor do contrato/ordem de compra será o Coordenador do Almoxarifado, sendo este responsável pela fiscalização e controle deste, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

10.1. O prazo de entrega do material será de no máximo **30 (trinta)** dias contados da data de recebimento da ordem de compra via fax ou e-mail.

10.2. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Administrativo** da Cia. Carris, sita na Rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min** (dias úteis). A mão-de-obra para descarregamento dos materiais bem como a realização de tal procedimento correrá por conta da contratada.

10.3. A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramento relativos aos objetos em questão.

10.4. A administração poderá, uma vez verificada que a falta do(s) material(is) ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da ordem de compra que estiverem em atraso, mediante comunicação à contratada, sem prejuízo das sanções elencadas neste edital.

10.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) material(is) na(s) embalagem(ns)/ unidade(s) de medida(s) prevista(s) neste edital sob pena de devolução do(s) mesmo(s).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será efetivado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos materiais constantes na Nota Fiscal, excetuando-se aqueles que eventualmente forem objetos de cancelamento, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante. No caso de ocorrência de fator provocado pela contratada que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data de extinção do vício.

11.2. A **nota fiscal deverá ser eletrônica**, e conter o número do processo e a modalidade licitatória correspondente (**PE128/2011**), bem como os números da ordem de compra e do contrato, e **ser emitida de acordo com as normas vigentes**. Deverá ser encaminhado para o **Almoxarifado Administrativo**, juntamente com a respectiva DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), o bloqueto para pagamento (quando houver). O arquivo das NFs eletrônicas devem ser enviados para o e-mail: fiscal@carris.com.br.

11.3. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento do interessado.

11.4. Os preços constantes não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou edital, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do material (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do(os) item(ns) faltante(s) e/ou rescisão da ordem de compra unilateralmente por parte da Administração.

12.3. A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação a contrato ou ordem de compra ou reincidência reiterada em atrasos de entrega de material, a critério da Administração, nos termos do item 12.1.

12.4. Constituem, também, hipóteses passíveis de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração: apresentação de documentação falsa, desistência de proposta ofertada no certame, recusa de celebração de contrato, má-fé na execução contratual, comportamento inidôneo ou fraude fiscal.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

12.6. No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

12.7. A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

12.8. As penalidades aplicadas poderão ser registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período.

12.9. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na licitação implica a aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas no presente edital.

13.2. Não serão aceitos documentos, propostas, impugnações ou recursos enviados por e-mail e/ou fac-símile.

13.3. Todas as propostas e documentos acostados aos autos do processo serão examinados e rubricados pelo pregoeiro e equipe apoio.

13.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. O pregoeiro é soberano para, fundamentalmente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direito a indenização ou ressarcimento, na forma da Lei.

13.7. A Carris reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar somente parte do objeto, bem como adjudicando todo o objeto, no prazo de validade desta contratação, podendo aumentar a quantidade de acordo com o permitido em lei, sem que, com isso, caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, ressalvado o disposto nos art. 49 e 59 da Lei nº 8666/93.

13.8. Este edital poderá ser obtido na sede da Carris, ao custo de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha, consoante Decreto Municipal nº11.243/95 ou ainda, sem ônus, no sítio da Carris(www.carris.com.br/licitações) e do Cidade Compras (www.cidadecompras.com.br).

13.9. O teor da ata da sessão de abertura e julgamento das etapas deste certame, também serão disponibilizados no sítio da Carris e do Cidade Compras.

13.10. O Diário Oficial de Porto Alegre, para os licitantes que assim preferirem, poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

13.11. Eventuais dúvidas surgidas, na aplicação das normas estabelecidas no presente edital, bem como os casos omissos, serão dirimidas pela comissão permanente de licitação, amparada nos princípios gerais do instituto das licitações e de direito.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2011.

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A
Companhia Carris Porto-Alegrense
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)
Certame: Pregão eletrônico nº 128/2011
Objeto: Aquisição de uniformes

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaro, também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

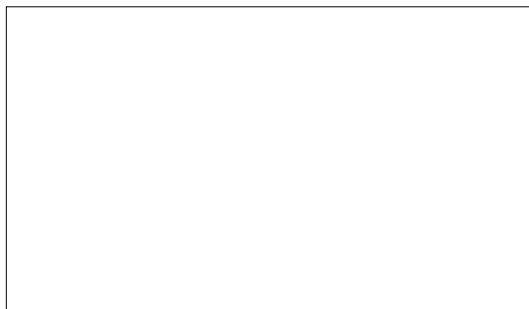
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO II
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. GENERALIDADES

1.1 A Companhia Carris Porto-Alegrense atua no perímetro urbano de Porto Alegre com transporte coletivo de passageiros, contando com um quadro funcional de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) colaboradores.

1.2. O presente certame tem a finalidade de aquisição de uniformes, adiante arrolada.

1.3. **A tabela de medidas para a confecção dos uniformes é a da Santista Workwear – Modelos de Uniformes– Edição 2005, p. 100 à 109.**

2. OBJETO

2.1. CAMISETA MC - MANUTENÇÃO PREDIAL E LAVAGEM

2.1.1. Características gerais:

- Manga curta
- Tecido: 100% Algodão
- Fio 30 - Penteado;
- Cor de referência: CINZA Mesclado / CINZA Grafite;
- Logotipo da Carris, em serigrafia da cor branca, lado esquerdo superior;
- Deverá ter travetes nos acabamentos, etc;

2.1.2. Quantidades:

CÓDIGO DO ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
12301	06	PC	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM P
12303	45	PC	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM M
12304	21	PC	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM G
12305	09	PC	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM GG
12309	03	PC	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM XG
13164	06	PC	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM GG
13500	05	PC	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM P
13501	24	PC	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM M
13502	15	PC	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM G

2.2. CALÇA E JALECO – MANUTENÇÃO PREDIAL E LAVAGEM

2.2.1. Características gerais:

- Tecido: 100% algodão – SolaSol – Santista – peso 260 g/m² - **para a calça e jaleco de manga curta**;
- Cor de referência: N^o. 609 (195212TP) – CINZA GRAFITE;
- Jaleco: modelo italiano para camisa manga curta;
- Cós: 4cm de largura com elástico em toda a circunferência da cintura (com 5 costuras horizontais) e fechamento front al na mesma cor do tecido;
- Deverá ter uma tira de fita **reflexiva** costurada no jaleco. A cor da fita deve ser **cinza**, sendo que deve estar costurada na altura do peito e parte superior dos

braços (bíceps), perfazendo toda a circunferência do tórax e braços. O material deve ter maleabilidade similar ao tecido e a largura mínima deve ser 2,5cm;

• **Bolsos:**

• No Jaleco: 01 bolso frontal superior lado esquerdo com logotipo da Carris, em serigrafia da cor branca (tinta deverá ser resistente à lavagem industrial) e chanfrado nas extremidades com travetes;

- Dimensão vertical: 12,0cm;
- Dimensão horizontal: 13,5cm;

• Na calça: 02 bolsos traseiros chapados e chanfrado nas extremidades com travetes e 02 bolsos frontais tipo americano, chanfrado nas extremidades com travetes;

- Dimensão vertical: 12,0cm;
- Dimensão horizontal: 13,5cm;

• As costuras deverão ser duplas.

• Linha: deverá ser costurada com linha mercerizada nº 80, na mesma cor do tecido e pespontada com linha mercerizada nº 36.

• Deverá ter como referência a tabela de medidas Santista;

• Embaladas individualmente em embalagem de polipropileno, seladas e tendo à vista o tamanho da confecção.

2.2.2. Quantidades:

CÓDIGO DO ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
13154	02	PC	CALCA PROF. CINZA ESCURO 609 "XG"
13305	04	PC	CALCA PROF.CINZA ESCURO 609 "P"
13306	39	PC	CALCA PROF.CINZA ESCURO 609 "M"
13307	22	PC	CALCA PROF.CINZA ESCURO 609 "G"
13308	10	PC	CALCA PROF.CINZA ESCURO 609 "GG"

2.3. BERMUDÃO – MANUTENÇÃO PREDIAL

2.3.1. Características gerais:

2.3.1.1 BERMUDÃO

- Tecido: 100% algodão– marca Tape Mais (5140) - Santista;
- Gramatura: 190g/m²;
- Cor de referência: 609 (171502TP) - CINZA;
- Cós: 4cm de largura com elástico em toda a circunferência da cintura (com 5 costuras horizontais) e fechamento frontal na mesma cor do tecido;
- Bolsos: 02 bolsos traseiros chapados e chanfrado nas extremidades com travetes e 02 bolsos frontais tipo americano, chanfrado nas extremidades com travetes;
- Linha: deverá ser costurada com linha mercerizada nº 80, na mesma cor do tecido e prespontada com linha mercerizada nº 36;
- Interlock bitola mínima 7mm;
- As costuras deverão ser duplas;
- Tamanho: tipo “Maria e João”;
- Deverá ter como referência a tabela de medidas Santista;

- Embaladas individualmente em embalagem de polipropileno, seladas e tendo à vista o tamanho da confecção.

2.3.2. Quantidades:

CÓDIGO DO ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
13510	06	PC	BERMUDÃO TAM M COR 609
13511	04	PC	BERMUDÃO TAM G COR 609
13513	01	PC	BERMUDÃO TAM GG COR 609

2.4. CALÇA E CAMISETA - ALMOXARIFADO

2.4.1. Características gerais:

2.4.1.1 CALÇA ALMOXARIFADO

- Tecido: 67% algodão e 33% poliéster – marca Polybrim Light (0484) - Santista;
- Gramatura: 185g/m²;
- Cor de referência: 901 (194005TP) - PRETA;
- Cós: 4cm de largura com elástico na parte traseira e fechamento frontal na mesma cor do tecido;
- Abertura na frente com botões de 02 furos tamanho 22 (**reforçado**), na mesma cor do tecido;
- Bolsos: 02 bolsos traseiros chapados e chanfrado nas extremidades com travetes e 02 bolsos frontais tipo americano, chanfrado nas extremidades com travetes;
- Linha: deverá ser costurada com linha mercerizada n° 80, na mesma cor do tecido e pespontada com linha mercerizada n° 36.
- Embaladas individualmente em embalagem de polipropileno, seladas e tendo à vista o tamanho da confecção.

2.4.1.2. CAMISETA MC

- Manga Curta
- Tecido: 100% Algodão
- Fio 30 - Penteado;
- Cor de referência: 723 (171319TP) - MARROM;
- Logotipo da Carris, em serigrafia da cor branca, lado esquerdo superior;
- Deverá ter travetes nos acabamentos, etc;

2.4.2. Quantidades:

CÓDIGO DO ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
13100	12	PC	CALCA MASC PRETA TAM. M
13101	12	PC	CALCA MASC PRETA TAM. G
13125	03	PC	CALCA MASC PRETA TAM. P
13109	03	PC	CAMISETA MC MARROM TAM P
13112	12	PC	CAMISETA MC MARROM TAM M
13113	12	PC	CAMISETA MC MARROM TAM G
13114	03	PC	CAMISETA MC MARROM TAM GG

2.5. JALECO MC - MEMÓRIA

2.5.1. Características gerais:

- Manga curta
- Tecido: 67% algodão e 33% poliéster - marca Grafil - Santista
- Gramatura: 116 g/m²- Construção: Tela ;
- Cor de referência: 505 (193864TC) - AZUL;
- Bolsos: 02 bolsos frontais na altura da cintura e 01 superior lado esquerdo com **logotipo da Carris**, em serigrafia da cor branca;
- Deverá ter travetes nos acabamentos, bolsos, etc;
- Com abertura de 20cm na parte traseira;
- Acabamento com bainha;
- Fechamento com botões (na cor do tecido) resistente e proporcional para o tipo de uniforme;
- Linha: deverá ser costurada com linha mercerizada nº 80, na mesma cor do tecido;
- Deverá ter como referência a tabela de medidas Santista;
- Gola tipo camisa.
- Embaladas individualmente em embalagem de polipropileno, seladas e tendo à vista o tamanho da confecção.

2.5.1. Quantidades:

CÓDIGO DO ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
17887	09	PC	JALECO AZUL MC TAMANHO G
17890	01	PC	JALECO AZUL MC TAMANHO GG

OBS: Para confecção dos uniformes o corte do tecido deverá ser no fio.

3. AMOSTRAS

3.1. Relativamente **ao cada lote licitado** o fornecedor **deverá apresentar amostra** referente aos itens que constituem o devido lote, a qual se constituirá parte integrante da proposta comercial, devendo o valor apresentado referir-se a essa. As amostras deverão apresentar todas as particularidades exigidas para cada item (bordado, etc.) e estarem devidamente identificadas (código item, descrição, etc.). O licitante poderá apresentar apenas uma amostra relativa a um conjunto de itens **se a diferenciação entre esses for apenas relativa à numeração**.

3.2. Os licitantes **deverão apresentar amostras** relativas aos itens que serão cotados **até a data estipulada neste edital** na **Unidade de Compras** da Carris. As amostras farão parte integrante da proposta comercial e **estarão sujeitas à aprovação da Carris**. Observada qualquer irregularidade na amostra esta será considerada reprovada ensejando a desclassificação do lote correspondente na proposta comercial. Caso haja a necessidade de envio das respectivas amostras para laboratório especializado com a finalidade de verificar a

correspondência do tecido com a etiqueta apresentada, o laudo técnico também fará parte do julgamento das mesmas.

3.3. As amostras físicas, que servem como modelo para os itens licitados neste certame, estarão à disposição na **Unidade de Compras** da Carris, de 2ª a 6ª feira, das **8h30min às 10h30min**, e das **14h30min às 16h30min**.

3.4. As amostras apresentadas pelo proponente vencedor só poderão ser retiradas após a entrega total do material, sendo que o prazo para retirada da amostra será de 20 (vinte) dias, decorrido este período a administração não mais se responsabilizará pela sua guarda.

3.5. As demais amostras propostas deverão ser retiradas pelos proponentes em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, decorrido o qual a administração não mais se responsabilizará pela sua guarda.

3.6. Os proponentes que quiserem participar do Lote - deverão cotar todos os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

3.7. A eventual desclassificação de um ou mais item da proposta do lote acarretará a desclassificação de todo o lote.

3.8. Para fins de composição dos valores finais dos itens pertencentes ao lote, o valor global da proposta de menor preço será distribuído entre os mesmos proporcionalmente aos valores iniciais apresentados na proposta comercial.

3.9. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o fornecimento e entrega dos materiais na sede da Carris.

3.10. Deverá ser cotada apenas uma marca para cada item, sob pena de desclassificação.

3.11. As marcas citadas no Anexo II e servem como referência, podendo ser cotado material de igual ou superior qualidade desde que seja totalmente compatível com o sistema ao qual será agregado (quando for o caso), cabendo tais comprovações ao proponente, anexando à proposta comercial o catálogo/literatura do produto ofertado, desde que seja testada e aprovada pela Cia Carris, sob pena de desclassificação da proposta comercial. As marcas referendadas poderão ser diligenciadas nos respectivos sítios das empresas fabricantes/representantes, bem como junto à área técnica da Cia Carris.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramento relativos ao objeto em questão.

4.2. A contratante emitirá, conforme sua necessidade, ordens de compra para a aquisição de uniformes.

4.3. A **nota fiscal deverá ser eletrônica**, emitida em duas vias, e conter o número do processo e a modalidade licitatória correspondente (**PE128/2011**), bem como os números da ordem de compra e do contrato, e **ser emitida de acordo com as normas vigentes**. Deverá ser encaminhado para o **Almoxarifado Administrativo**, juntamente com a respectiva DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), o bloqueto para pagamento (quando houver). O arquivo das NFs eletrônicas devem ser enviados para o e-mail: fiscal@carris.com.br.

4.4. O pagamento à contratada será efetivado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material constante na nota fiscal, excetuando-se aqueles que eventualmente forem objetos de cancelamento, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante.

4.5. No caso de ocorrência de fator provocado pela contratada que impeça o cumprimento do prazo de pagamento, o mesmo só começará a ser computado a partir da data de extinção do vício

4.6. O licitante, por motivo de sistema, no campo quantidade da proposta comercial deverá colocar apenas **"1"**, isto é, o preço unitário, pois é melhor a visualização dos lances e cálculos de descontos; embora afirme-se que a quantidade a ser comprada do item está relacionada no subitem 2.1 do item 2 – OBJETO do presente Anexo.

4.7. A contratada deverá entregar os materiais nas unidades de medidas previstas neste contrato, **sob pena de devolução dos mesmos.**

4.8. A proposta comercial (lance final) que apresentar lote com preço elevado (com relação ao praticado no mercado, à última compra ou valor orçado pela Administração) poderá ser desclassificada.

4.9. As roupas deverão apresentar, **obrigatoriamente**, a etiqueta do confeccionista. Deverá ter etiqueta contendo orientação de como lavar, passar e cuidados para lavagem à máquina e uso ou não de alvejante.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital para o fornecimento e entrega dos materiais na sede da Carris.

4.11. O prazo de entrega do material será de no máximo **30 (trinta)** dias contados da data de recebimento da ordem de compra via fax ou e-mail.

4.12. O material deverá ser entregue no Almojarifado **Administrativo** da Cia. Carris, sita na Rua Albion, 385, bairro São José, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min** (dias úteis). A mão-de-obra para descarregamento dos materiais, bem como a realização de tal procedimento, correrá por conta da contratada.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2011.

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS

Lote A – CAMISETA MANUTENÇÃO PREDIAL, LAVAGEM, ALMOXARIFADO
E JALECO MEMÓRIA

**Antes de preencher este formulário,
leia atentamente o Anexo II (Detalhamento do Objeto).*

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	SOC	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA DO TECIDO	CONFECCIONISTA /MARCA PROPOSTA
12301	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM P	06	PC	49370			
12303	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM M	45	PC	49370			
12304	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM G	21	PC	49370			
12305	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM GG	09	PC	49370			
12309	CAMISETA CINZA GRAFITE MC TAM XG	03	PC	49370			
13164	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM GG	06	PC	49370			
13500	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM P	05	PC	49370			
13501	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM M	24	PC	49370			
13502	CAMISETA CINZA MESCLADO MC TAM G	15	PC	49370			
13109	CAMISETA MC MARROM TAM P	03	PC	49370			
13112	CAMISETA MC MARROM TAM M	12	PC	49370			
13113	CAMISETA MC MARROM TAM G	12	PC	49370			
13114	CAMISETA MC MARROM TAM GG	03	PC	49370			
17887	JALECO AZUL MC TAMANHO G	09	PC	49504			
17890	JALECO AZUL MC TAMANHO GG	01	PC	49504			

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE A:

Valor por extenso:

Condições de fornecimento conforme previsto no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 128/2011 promovido pela Companhia Carris Porto-Alegrense.

CARIMBO DO CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS

Lote B – CALÇA– MANUTENÇÃO PREDIAL, LAVAGEM, ALMOXARIFADO E BERMUDÃO -

**Antes de preencher este formulário,
leia atentamente o Anexo II (Detalhamento do Objeto).*

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	SOC	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA DO TECIDO	CONFECCIONISTA /MARCA PROPOSTA
13154	CALCA PROF. CINZA ESCURO 609 "XG"	02	PC	49370			
13305	CALCA PROF. CINZA ESCURO 609 "P"	04	PC	49370			
13306	CALCA PROF. CINZA ESCURO 609 "M"	39	PC	49370			
13307	CALCA PROF. CINZA ESCURO 609 "G"	22	PC	49370			
13308	CALCA PROF. CINZA ESCURO 609 "GG"	10	PC	49370			
13510	BERMUDÃO TAM M COR 609	06	PC	49370			
13511	BERMUDÃO TAM G COR 609	04	PC	49370			
13513	BERMUDÃO TAM GG COR 609	01	PC	49370			
13100	CALCA MASC PRETA TAM. M	12	PC	49370			
13101	CALCA MASC PRETA TAM. G	12	PC	49370			
13125	CALCA MASC PRETA TAM. P	03	PC	49370			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE B:							
Valor por extenso:							

Condições de fornecimento conforme previsto no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 128/2011 promovido pela Companhia Carris Porto-Alegrense.

CARIMBO DO CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:

Obs.: Este documento deverá, preferencialmente, ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (TODOS OS UNIFORMES)

Licitante:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS			
Descrição do item	Conceitos		Observações/ressalvas
	R	A	

Onde:

R = reprovado

A = aprovado

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. As amostras a serem apresentadas pelos licitantes serão avaliadas pela comissão permanente de licitações e deverão apresentar todas as particularidades exigidas para cada item (bordado, etc.). Serão avaliados os aspectos relativos à modelagem, material empregado, bordado, medidas, acabamento, etc.

2.2. Serão consideradas aprovadas as amostras que estiverem de acordo com as exigências deste edital e/ou conforme modelos disponibilizados pela Carris para verificação. As amostras poderão ser aprovadas, conforme entendimento da administração, com pequenas ressalvas as quais deverão estar corrigidas por ocasião da entrega do material, sob pena de devolução.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2011.

Vidal Pedro Dias Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

Arqº Sérgio L. D. Zimmermann
Diretor-Presidente